



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

TIPO: Menor Preço/Por Item

O PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.204.187/0001-33, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço/Por Item** tendo como Objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Termo de Referência (Projeto Básico) e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2014**.

JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Menor Preço Por Item

ESTA LICITAÇÃO SERÁ COMPOSTA: Pelos itens constantes no Termo de Referência ANEXO – 01 Deste Edital.

Objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Onde-se lê:

Recebimento das Propostas:

As 07:59 horas do dia 24 de fevereiro de 2016.

Abertura das Propostas:

As 08:00 horas do dia: 18 de fevereiro de 2016.

Início da Sessão Pública: às 08:00 horas do dia: 04 de março de 2016.

Leia-se:

Recebimento das Propostas:

As 07:59 horas do dia 24 de fevereiro de 2016.

Abertura das Propostas:

As 08:00 horas do dia: 07 de março de 2016.

Início da Sessão Pública: às 08:00 horas do dia: 07 de março de 2016.

DA CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:

As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas via (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), pelo Fone/Fax: (66) 3526-2000, ou protocolado junto ao – Setor de Licitação (CPL); situado na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro – Porto dos Gaúchos/MT. Com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO PRESENCIAL, citada no Preâmbulo deste Edital. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no e-mail licitação_portodosgauchos@hotmail.com

Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Descrição detalhada do objeto)

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação

ANEXO 03 - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO 04 - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO 05 - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

ANEXO 06 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

ANEXO 07 - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO 08 – Projeto Básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema cidadecompras**. O custo de utilização do sistema de pregão eletrônico do cidade compras será efetivado conforme regulamento de uso do sistema estabelecido pelo cidade compras nos termos do § 2 e 3 do artigo 2 e artigo 5º, III, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, Cidade Compras é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos – MT, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da cidade compras constante na página da internet da www.cidadecompras.com.br

1.4. **O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participar nesta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital e dos seus anexos;

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do MODELO DE CARTA PROPOSTA do presente Edital.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

3.3. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.4. **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO 09) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).**

3.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao Cidade Compras.

3.6. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.7. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.8), até o limite de horário previsto no edital e regulamento, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.9. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

3.10. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo site www.cidadecompras.com.br telefone: (61)3120-3737 ou chat on-line.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.18.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.19 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.20 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

4.21 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.**

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

4.22. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 9 deste Edital, deverão ser remetidos impreterivelmente VIA e-mail: licitação_portodosgauchos@hotmail.com no prazo de 01 hora e 30 minutos, após encerramento da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

OBS: AS EMPRESAS QUE NÃO CUMPRIREM OS PRAZOS ACIMA SERÃO AUTOMATICAMENTE INABILITADAS.

4.23 As licitantes deverão entregar na CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do encerramento da disputa de lances, A PROPOSTA ÚNICA para todos os Itens, zerando aqueles não cotados. Caso não seja entregue a referida proposta de preços escrita e os demais documentos necessários para habilitação o pregoeiro poderá torná-la inabilitada. A Prefeitura do MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 – Bairro Centro, CEP 78.560-000, fone/fax (66), 3526-2000 CEL: 8451-8041 A/C Flávio Rogério Alves de Oliveira.

4.24 **O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;**

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 **No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, conter as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;**

5.1.2 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;
- 5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 6**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;

Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- c) Garantia do objeto.

6.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **Menor Preço Por Item**

6.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto desta licitação fixado neste Edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

Serão rejeitadas as propostas que:

- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 **Será conforme o termo de referência que é parte integrante deste edital.**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço

11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

11.1.5 O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

11.1.7. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;

11.1.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.9. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

11.1.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12. DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme as determinações contidas no art. 65 da Lei n.º. 8.666/93;

12.2– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

12.3– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

14.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor.

14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15. DA INATERABILIDADE DO OBJETO

15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17. DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

17.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

17.1.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

17.1.2. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

17.1.3. - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

17.2. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

18. RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Theobroma/RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta **anexo 07** que integra este Edital;

19.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirada da nota de empenho ou outros documentos equivalentes, quando deverá comparecer à Prefeitura do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS- MT**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade competente;

19.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

19.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

19.5. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS;

19.6. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmada, independente de transcrição;

20. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. A contratada se obriga a realizar a entrega no ALMOXARIFADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do Termo Contratual, sem nenhum custo adicional a esta administração, conforme secretaria solicitante;

20.2. O objeto, no que couber será recebido nos termos **do ART 73, inciso II, alínea B da Lei 8.666/93**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados, no valor correspondente aos produtos entregues, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, conforme a Lei n.º 4.320, de 1964.

21.2. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), tornando-se como termo inicial à data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

21.3. Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a CONTRATANTE.

21.4. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

21.5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ PROGRAMA DE GOVERNO

21.6. O valor a ser pago pelo o objeto de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

21.7. As despesas referente a aquisição correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento, conforme codificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DOTAÇÃO

Confirmando a existência de saldo orçamentário para o início daquele Processo, e conforme as repartições interessadas, as rubricas a serem utilizadas são autorizadas pela **Lei Municipal nº. 590/2015 de 22/12/2015 – LOA/2016**, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo----- R\$ 50.000,00

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo----- R\$ 25.000,00

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita
Saldo----- R\$ 175.000,00

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo----- R\$ 210.000,00

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita
Saldo----- R\$ 250.000,00

22. REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços oferecidos serão irrealizáveis;

23. GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

23.1. O objeto desta licitação deverá obrigatoriamente constar o prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses para o seu vencimento, contados a partir da data de entrega no almoxarifado da Prefeitura Municipal.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, a finalidade e a segurança da contratação;

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Porto dos Gaúchos;

24.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

24.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;

24.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7hs30min às 11hs00 horas e das 13hs30 às 17hs00 min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente Licitações - CPL, localizada na Praça Leopoldina Wilke nº: 19, Porto dos Gaúchos - MT, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

24.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

24.14. Ocorrendo decreto de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

24.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Porto dos Gaúchos - MT, 23 de fevereiro de 2016.

Flávio Rogério Alves de Oliveira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

LOTE 01 - PSF- MUNICIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACICLOVIR, 200 MG	1.500,00		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81 MG, TAMPONADO	2.000,00		
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	90.000,00		
4	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	13.000,00		
5	ALBENDAZOL, 400 MG	5.000,00		
6	ALBENDAZOL,40 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,10 ML	1.500,00		
7	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	1.000,00		
8	ALOPURINOL, 100 MG	10.000,00		
9	ALOPURINOL, 300 MG	1.000,00		
10	AMINOFILINA, 100 MG	6.000,00		
11	AMOXICILINA, 500MG	20.000,00		
12	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	2.000,00		
13	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG	5.000,00		
14	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG	5.000,00		
15	ATENÓLÓL, 50 MG	30.000,00		
16	AZITROMICINA,40 MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,600 MG	1.000,00		
17	AZITROMICINA, 500 MG	2.000,00		
18	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	1.000,00		
19	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	500,00		
20	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA	300,00		
21	BISACODIL, 5 MG	1.000,00		
22	CLOPIDOGREL, 75 MG	2.000,00		
23	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	100,00		
24	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	100,00		
25	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	200,00		
26	BUDESONIDA,32 MCG/DOSE,SOLUÇÃO NASAL,60 DOSES	300,00		
27	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA COM ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 500 MG + 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00		
28	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	6.000,00		
29	CAPTOPRIL,25 MG,COMPRIMIDO	120.000,00		
30	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, XAROPE	500,00		
31	CARBAMAZEPINA, 200 MG	25.000,00		
32	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	2.000,00		
33	CARVEDILOL, 6,25 MG	2.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

34	CARVEDILOL, 12,5 MG	2.000,00		
35	CEFALEXINA, 500 MG	40.000,00		
36	CEFALEXINA,50 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,100 ML	1.000,00		
37	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	1.000,00		
38	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	500,00		
39	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	500,00		
40	CILOSTAZOL, 100 MG	2.000,00		
41	CINARIZINA, 25 MG	10.000,00		
42	CINARIZINA, 75 MG	25.000,00		
43	CITALOPRAM, 20 MG	2.000,00		
44	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, CREME	500,00		
45	CLONAZEPAM, 0,5 MG	5.000,00		
46	CLONAZEPAM, 2 MG	20.000,00		
47	CLORPROMAZINA, 100 MG	1.200,00		
48	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	500,00		
49	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	500,00		
50	AMIODARONA, 200 MG	5.000,00		
51	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	50.000,00		
52	BIPERIDENO, 2 MG	5.000,00		
53	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	5.000,00		
54	FLUOXETINA, 20 MG	20.000,00		
55	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG	720,00		
56	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	10.000,00		
57	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	20.000,00		
58	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	500,00		
59	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	400,00		
60	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	10.000,00		
61	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	720,00		
62	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	15.000,00		
63	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00		
64	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	20.000,00		
65	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	5.000,00		
66	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	2.000,00		
67	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	720,00		
68	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	720,00		
69	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	5.000,00		
70	CLORPROPAMIDA, 250 MG	1.000,00		
71	COLCHICINA, 0,5 MG	720,00		
72	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00		
73	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	40,00		
74	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	7.000,00		
75	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	500,00		
76	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	2.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

77	DIAZEPAM, 10 MG	25.000,00		
78	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00		
79	DIGOXINA, 0,25 MG	2.000,00		
80	ISSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	1.000,00		
81	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67	600,00		
82	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	50.000,00		
83	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	1.000,00		
84	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000,00		
85	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	720,00		
86	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	7.000,00		
87	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	3.000,00		
88	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	8.000,00		
89	FINASTERIDA, 5 MG	720,00		
90	FLUCONAZOL, 150 MG	6.000,00		
91	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000,00		
92	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000,00		
93	FUROSEMIDA, 40 MG	10.000,00		
94	GABAPENTINA, 300 MG	720,00		
95	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	120.000,00		
96	GLIMEPIRIDA, 2 MG	1.000,00		
97	GLIMEPIRIDA, 4 MG	1.000,00		
98	HALOPERIDOL, 5 MG	8.000,00		
99	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	120.000,00		
100	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	300,00		
101	IBUPROFENO, 300 MG	20.000,00		
102	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	3.000,00		
103	IBUPROFENO, 600 MG	150.000,00		
104	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE	200,00		
105	LAMOTRIGINA, 100 MG	2.000,00		
106	LAMOTRIGINA, 50 MG	1.000,00		
107	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, 0,15 + 0,03 MG, COMPRIMIDO	5.000,00		
108	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	1.000,00		
109	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	1.000,00		
110	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	1.000,00		
111	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	3.000,00		
112	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML	50,00		
113	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	1.000,00		
114	LORATADINA, 10MG	10.000,00		
115	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	120.000,00		
116	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO à HIDROCLOROTIAZIDA, 100 MG + 25 MG	1.500,00		
117	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO à HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 12,5MG	3.000,00		
118	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE, 100 ML	6.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

119	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	5.000,00		
120	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	30.000,00		
121	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	1.000,00		
122	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	2.000,00		
123	METILDOPA, 500 MG	25.000,00		
124	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1.000,00		
125	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	1.000,00		
126	METRONIDAZOL, 250 MG	6.000,00		
127	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG	5.000,00		
128	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	5.000,00		
129	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG	1.000,00		
130	NIFEDIPINO, 10 MG	20.000,00		
131	NIFEDIPINO, 20 MG	30.000,00		
132	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	3.000,00		
133	MICONAZOL, NITRATO, 0,02, CREME VAGINAL, 80 G	1.000,00		
134	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA	10,00		
135	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO), FRASCO, 100 ML	100,00		
136	OLOPATADINA CLORIDRATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	12,00		
137	OMEPRAZOL, 20 MG	50.000,00		
138	OXCARBAZEPINA, 300 MG	5.000,00		
139	OXCARBAZEPINA, 600 MG	5.000,00		
140	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	100,00		
141	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2.500,00		
142	PARACETAMOL, 500 MG	50.000,00		
143	PENTOXIFILINA, 400 MG	3.000,00		
144	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	20,00		
145	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	50.000,00		
146	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1, B2, B3, B5 E B6, XAROPE	500,00		
147	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 100 ML	300,00		
148	PREDNISONA, 20 MG	7.000,00		
149	PREDNISONA, 5 MG	3.000,00		
150	RAMIPRIL, 5MG	2.000,00		
151	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	200,00		
152	RISPERIDONA, 1 MG	2.000,00		
153	RISPERIDONA, 2 MG	5.000,00		
154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, LÍQUIDO, COMPOSTO POR CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, GLICOSE, CITRATO DE	3.000,00		
155	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	200,00		
156	SINVASTATINA, 10 MG	10.000,00		
157	SINVASTATINA, 20 MG	50.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

158	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	200,00		
159	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	200,00		
160	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	50,00		
161	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1.000,00		
162	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	15.000,00		
163	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	600,00		
164	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	3.600,00		
165	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	2.500,00		
166	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	300,00		
167	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	150,00		
168	SULFATO FERROSO, CERCA DE 13,5 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	100,00		
169	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	50.000,00		
170	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE	1.000,00		
171	TIAMAZOL, 10 MG	1.000,00		
172	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG	1.000,00		
173	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	4.000,00		
174	VALPROATO DE SÓDIO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	50,00		
175	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	140,00		
176	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	500,00		
177	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	500,00		
178	BACLOFENO, 10 MG	200,00		
179	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG	1.200,00		
180	SULPIRIDA, 200 MG	800,00		
181	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	50,00		
182	CLORTALIDONA 25 MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG	900,00		
183	DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG ML AMPOLA	20,00		
184	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO	10.000,00		
185	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETAVEL	200,00		
186	HIDROCORTISONA 10 MG ML + SULFATO DE NEOMICINA	24,00		
187	ITRACONAZOL 100 MG	1.500,00		
188	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	1.000,00		
189	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	1.000,00		
190	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	2.500,00		
191	QUELATO DE FERRO 150 MG CORRESPONDENTE A 21,0 MG + CIANOCOBALAMINA 7,5 MCG - SOLUÇÃO ORAL	500,00		
192	QUELATO DE FERRO 300 MG (CORRESP. A 41,66 MG DE FERRO ELEMENTAR)+ ACIDO FOLICO 5 MG + CIANOCOBALAMINA 15 MCG - COMPRIMIDO	20.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

193	RANELATO DE ESTRONCIO 2G	360,00		
194	CILOSTAZOL, 100 MG	2.000,00		
195	SACARATO DE HGDROXIDO FERRICO 100 MG 5 ML IV - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	100,00		
196	METOTREXATO, 2,5 MG	50,00		
				TOTAL R\$
(VALOR POR EXTENSO)				

LOTE 02 - HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNI	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	24,00		
2	ARGIROL COLIRIO 10 ML	5,00		
3	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	24,00		
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	1.500,00		
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	120,00		
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,00		
7	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML 13	8.000,00		
8	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
9	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00		
10	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	100,00		
11	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	2.000,00		
12	AMPICILINA, 250 MG	24,00		
13	AMPICILINA, 500 MG	360,00		
14	BENZILPENICILINA G 5000.000 UI	200,00		
15	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	800,00		
16	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	400,00		
17	BENZILPROCAINA POTASSICA 400.000 UI	400,00		
18	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
19	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	20,00		
20	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	600,00		
21	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	2.000,00		
22	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	50,00		
23	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	3.000,00		
24	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	1.000,00		
25	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	200,00		
26	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	600,00		
27	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,00		
28	CETOPROFENO, 50 MG	4.000,00		
29	CIMETIDINA 300 MG	900,00		
30	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00		
31	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

32	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00		
33	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG ML 5 ML	200,00		
34	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50 MG + ACIDO ASCORBICO 50 MG	600,00		
35	COLAGENASE 0,6 UG + CLORAFENICOL 0,01 G G POMADA	300,00		
36	CLORETO DE SÓDIO, 17,55%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00		
37	DIPIRONA SODICA 333,4 MG BROMETO DE BUTILESCOPALAMINA 6,67 MG GTS 20 ML	24,00		
38	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00		
39	ESSENCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CANFORA + MENTOL 25 G SPRAY	12,00		
40	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	100,00		
41	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	150,00		
42	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	150,00		
43	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	400,00		
44	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6,00		
45	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500,00		
46	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	700,00		
47	CLONAZEPAM, 2 MG	300,00		
48	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,00		
49	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00		
50	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	800,00		
51	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00		
52	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	800,00		
53	DIAZEPAM, 10 MG	600,00		
54	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.600,00		
55	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,00		
56	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
57	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO I	200,00		
58	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	400,00		
59	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA COM ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 500 MG + 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO V	3.000,00		
60	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00		
61	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADO À ESS. TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL, 0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5	12,00		
62	FENITOCAINA SODICA 50 MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL	100,00		
63	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
64	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	150,00		
65	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	3,00		
66	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,00		
67	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00		
68	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 ML + FOSFATO DE SODIO	60,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

	DIBASICO 60 MG ML 130 ML			
69	FULFATO DE ATROPINA 1 ML AMPOLA	200,00		
70	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	800,00		
71	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA	20,00		
72	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	800,00		
73	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 %	100,00		
74	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500,00		
75	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00		
76	HALOPERIDOL 5 MG ML 1 ML	100,00		
77	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
78	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50, TIPO SO SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,00		
79	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	100,00		
80	HEPARINA SUBCUTÂNEA	150,00		
81	HEXAMIDINA ISETIONATO + TETRACAÍNA CLORIDRATO AEROSOL 1 + 0,5 MG ML 50 ML	25,00		
82	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	100,00		
83	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
84	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	600,00		
85	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	400,00		
86	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00		
87	LIDOCÁINA, CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML	250,00		
88	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG	400,00		
89	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00		
90	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00		
91	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	120,00		
92	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO	50,00		
93	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
94	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00		
95	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
96	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00		
97	OMEPRAZOL, 20 MG	1.200,00		
98	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	2.000,00		
99	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL	50,00		
100	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
101	PIROXICAM, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	24,00		
102	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	600,00		
103	SACARATO DE HÍDROXIDO DE FERRO 100 MG 5 ML EV	200,00		
104	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	80,00		
105	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	100,00		
106	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	200,00		
107	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL	50,00		
108	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL	50,00		
109	SULFATO DE NEOMICINA + TARTARATO DE BISMUTO+CLORIDRATO DE	6,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

	PROCAINA 25 MG ML + 15 MG ML 20 ML			
110	SULFATO DE GENTAMICINA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG ML + 1 MG ML 10 ML	12,00		
111	SULFATO DE MAGNÉSIO, 1 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
112	SULFACETANIDA SODICA 74 MG G + TROLAMINA 21,67 MG G 50 G	24,00		
113	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG ML 1 ML	400,00		
114	TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMADA	12,00		
115	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	100,00		
116	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00		
117	XILOCAINA SPRAY 10 %	24,00		
(VALOR POR EXTENSO)				TOTAL R\$

04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas correrão com recursos de acordo com as seguintes Dotações Orçamentárias: **Lei Municipal nº. 590/2015 de 22/12/2015 – LOA/2016**, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo----- R\$ 50.000,00

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo----- R\$ 25.000,00

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita
Saldo----- R\$ 175.000,00

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo----- R\$ 210.000,00

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde
Função:----- 10 - Saúde
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00 Material de Distribuição Gratuita
Saldo----- R\$ 250.000,00

05 – DA EXECUÇÃO:

O regime de execução é a Execução Direta.

06 - PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá a vista após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento.

07 – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho, ou conforme a necessidade da Secretaria solicitante. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal solicitante, pelo conselho Municipal de Saúde, da Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Receber os materiais de acordo com as especificações.
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos materiais, para a sua devida substituição.
- 4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
- 2 – Substituir os materiais que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso.
- 3 - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto à substituição dos materiais, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.
- 4 - A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5 - A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos produtos ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 6 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto e do serviço prestado.
- 7 - A empresa deverá manter, durante toda a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.- Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;
- 8 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.
- 9 - Todos os custos relativos à entrega dos produtos correrão por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.
- 10 - O proponente que for adjudicado para esta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

09 - DOS MATERIAIS:

Os materiais necessários para a entrega dos materiais referentes aos objetos descritos neste termo serão de prioridade e responsabilidade exclusivamente do contratado, inclusive encargos trabalhistas e demais responsabilidades com seus colaboradores indicados para a execução do objeto deste edital.

10 – DOS PRAZOS:

A entrega dos referidos materiais serão entregues, mediante a apresentação da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;

A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente Projeto Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 2

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

1.1 Habilitação Jurídica

1.1.2. A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Contrato Social e Alterações), em caso de apresentação de contrato social consolidado é dispensada as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua atual administração; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito ou positiva, com efeito negativo perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- g) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- i) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 03);**
- j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 04);
- m) Declaração para todos os fins de lei e direitos que se encontra em condições plena de dar **cumprimento aos requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002. (ver modelo conforme **Anexo 09**);
- n) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, nos termos na Lei nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilizar os procedimentos de análise da documentação.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previsto na legislação pertinente.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº: _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.01/2016 CPL/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº -----/201, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(nome/razão social)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG
nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ **DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº -
-----/201**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº:
123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao (órgão)

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 - CPL/2016** – Comissão de Licitação/Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE 1

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

LOTE 01 - PSF- MUNICIPAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACICLOVIR, 200 MG	1.500,00		
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 81 MG, TAMPONADO	2.000,00		
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	90.000,00		
4	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	13.000,00		
5	ALBENDAZOL, 400 MG	5.000,00		
6	ALBENDAZOL,40 MG/ML,SUSPENSÃO ORAL,10 ML	1.500,00		
7	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	1.000,00		
8	ALOPURINOL, 100 MG	10.000,00		
9	ALOPURINOL, 300 MG	1.000,00		
10	AMINOFILINA, 100 MG	6.000,00		
11	AMOXICILINA, 500MG	20.000,00		
12	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	2.000,00		
13	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG	5.000,00		
14	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	5.000,00		
15	ATENOLOL, 50 MG	30.000,00		
16	AZITROMICINA,40 MG/ML,PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL,600 MG	1.000,00		
17	AZITROMICINA, 500 MG	2.000,00		
18	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	1.000,00		
19	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	500,00		
20	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA	300,00		
21	BISACODIL, 5 MG	1.000,00		
22	CLOPIDOGREL, 75 MG	2.000,00		
23	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	100,00		
24	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	100,00		
25	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	200,00		
26	BUDESONIDA,32 MCG/DOSE,SOLUÇÃO NASAL,60 DOSES	300,00		
27	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA COM ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 500	500,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

	MG + 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
28	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	6.000,00		
29	CAPTOPRIL, 25 MG, COMPRIMIDO	120.000,00		
30	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, XAROPE	500,00		
31	CARBAMAZEPINA, 200 MG	25.000,00		
32	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	2.000,00		
33	CARVEDILOL, 6,25 MG	2.000,00		
34	CARVEDILOL, 12,5 MG	2.000,00		
35	CEFALEXINA, 500 MG	40.000,00		
36	CEFALEXINA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	1.000,00		
37	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO	1.000,00		
38	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	500,00		
39	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	500,00		
40	CILOSTAZOL, 100 MG	2.000,00		
41	CINARIZINA, 25 MG	10.000,00		
42	CINARIZINA, 75 MG	25.000,00		
43	CITALOPRAM, 20 MG	2.000,00		
44	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, CREME	500,00		
45	CLONAZEPAM, 0,5 MG	5.000,00		
46	CLONAZEPAM, 2 MG	20.000,00		
47	CLORPROMAZINA, 100 MG	1.200,00		
48	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	500,00		
49	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	500,00		
50	AMIODARONA, 200 MG	5.000,00		
51	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	50.000,00		
52	BIPERIDENO, 2 MG	5.000,00		
53	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	5.000,00		
54	FLUOXETINA, 20 MG	20.000,00		
55	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG	720,00		
56	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	10.000,00		
57	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	20.000,00		
58	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	500,00		
59	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	400,00		
60	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	10.000,00		
61	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	720,00		
62	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	15.000,00		
63	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00		
64	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	20.000,00		
65	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	5.000,00		
66	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	2.000,00		
67	TRAZODONA CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	720,00		
68	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	720,00		
69	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	5.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

70	CLORPROPAMIDA, 250 MG	1.000,00		
71	COLCHICINA, 0,5 MG	720,00		
72	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00		
73	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	40,00		
74	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	7.000,00		
75	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	500,00		
76	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	2.000,00		
77	DIAZEPAM, 10 MG	25.000,00		
78	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00		
79	DIGOXINA, 0,25 MG	2.000,00		
80	ISSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	1.000,00		
81	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67	600,00		
82	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	50.000,00		
83	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	1.000,00		
84	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000,00		
85	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	720,00		
86	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	7.000,00		
87	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	3.000,00		
88	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	8.000,00		
89	FINASTERIDA, 5 MG	720,00		
90	FLUCONAZOL, 150 MG	6.000,00		
91	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000,00		
92	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000,00		
93	FUROSEMIDA, 40 MG	10.000,00		
94	GABAPENTINA, 300 MG	720,00		
95	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	120.000,00		
96	GLIMEPIRIDA, 2 MG	1.000,00		
97	GLIMEPIRIDA, 4 MG	1.000,00		
98	HALOPERIDOL, 5 MG	8.000,00		
99	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	120.000,00		
100	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	300,00		
101	IBUPROFENO, 300 MG	20.000,00		
102	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	3.000,00		
103	IBUPROFENO, 600 MG	150.000,00		
104	IODETO DE POTÁSSIO, 10 MG/ML, XAROPE	200,00		
105	LAMOTRIGINA, 100 MG	2.000,00		
106	LAMOTRIGINA, 50 MG	1.000,00		
107	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL, 0,15 + 0,03 MG, COMPRIMIDO	5.000,00		
108	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	1.000,00		
109	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	1.000,00		
110	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	1.000,00		
111	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	3.000,00		
112	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

		50,00		
113	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	1.000,00		
114	LORATADINA, 10MG	10.000,00		
115	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	120.000,00		
116	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO à HIDROCLOROTIAZIDA, 100 MG + 25 MG	1.500,00		
117	LOSARTANA POTÁSSICA, ASSOCIADO à HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG + 12,5MG	3.000,00		
118	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO,0,4 MG/ML,XAROPE,100 ML	6.000,00		
119	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	5.000,00		
120	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	30.000,00		
121	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	1.000,00		
122	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG	2.000,00		
123	METILDOPA, 500 MG	25.000,00		
124	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1.000,00		
125	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	1.000,00		
126	METRONIDAZOL, 250 MG	6.000,00		
127	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10 MG	5.000,00		
128	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	5.000,00		
129	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG	1.000,00		
130	NIFEDIPINO, 10 MG	20.000,00		
131	NIFEDIPINO, 20 MG	30.000,00		
132	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	3.000,00		
133	MICONAZOL, NITRATO,0,02,CREME VAGINAL,80 G	1.000,00		
134	NITROFURAL, 2 MG/G, POMADA	10,00		
135	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO),FRASCO,100 ML	100,00		
136	OLOPATADINA CLORIDRATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	12,00		
137	OMEPRAZOL, 20 MG	50.000,00		
138	OXCARBAZEPINA, 300 MG	5.000,00		
139	OXCARBAZEPINA, 600 MG	5.000,00		
140	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	100,00		
141	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2.500,00		
142	PARACETAMOL, 500 MG	50.000,00		
143	PENTOXIFILINA, 400 MG	3.000,00		
144	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	20,00		
145	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	50.000,00		
146	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, XAROPE	500,00		
147	PREDNISOLONA,3 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL,100 ML	300,00		
148	PREDNISONA, 20 MG	7.000,00		
149	PREDNISONA, 5 MG	3.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

150	RAMIPRIL, 5MG	2.000,00		
151	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	200,00		
152	RISPERIDONA, 1 MG	2.000,00		
153	RISPERIDONA, 2 MG	5.000,00		
154	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, LÍQUIDO, COMPOSTO POR CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, GLICOSE, CITRATO DE	3.000,00		
155	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	200,00		
156	SINVASTATINA, 10 MG	10.000,00		
157	SINVASTATINA, 20 MG	50.000,00		
158	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	200,00		
159	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	200,00		
160	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	50,00		
161	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1.000,00		
162	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	15.000,00		
163	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	600,00		
164	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	3.600,00		
165	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	2.500,00		
166	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	300,00		
167	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	150,00		
168	SULFATO FERROSO, CERCA DE 13,5 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	100,00		
169	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	50.000,00		
170	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE	1.000,00		
171	TIAMAZOL, 10 MG	1.000,00		
172	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, 35 MG	1.000,00		
173	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	4.000,00		
174	VALPROATO DE SÓDIO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	50,00		
175	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	140,00		
176	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	500,00		
177	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	500,00		
178	BACLOFENO, 10 MG	200,00		
179	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG	1.200,00		
180	SULPIRIDA, 200 MG	800,00		
181	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	50,00		
182	CLORTALIDONA 25 MG + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5 MG	900,00		
183	DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG ML AMPOLA	20,00		
184	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG COMPRIMIDO	10.000,00		
185	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETAVEL	200,00		
186	HIDROCORTISONA 10 MG ML + SULFATO DE NEOMICINA	24,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

187	ITRACONAZOL 100 MG	1.500,00		
188	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	1.000,00		
189	MALEATO DE LEVOPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	1.000,00		
190	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	2.500,00		
191	QUELATO DE FERRO 150 MG CORRESPONDENTE A 21,0 MG + CIANOCOBALAMINA 7,5 MCG - SOLUÇÃO ORAL	500,00		
192	QUELATO DE FERRO 300 MG (CORRESP. A 41,66 MG DE FERRO ELEMENTAR)+ ACIDO FOLICO 5 MG + CIANOCOBALAMINA 15 MCG - COMPRIMIDO	20.000,00		
193	RANELATO DE ESTRONCIO 2G	360,00		
194	CILOSTAZOL, 100 MG	2.000,00		
195	SACARATO DE HGIROXIDO FERRICO 100 MG 5 ML IV - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	100,00		
196	METOTREXATO, 2,5 MG	50,00		
			TOTAL R\$	
(VALOR POR EXTENSO)				

LOTE 02 - HOSPITAL MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNI	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL	24,00		
2	ARGIROL COLIRIO 10 ML	5,00		
3	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO	24,00		
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	1.500,00		
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	120,00		
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,00		
7	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML 13	8.000,00		
8	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
9	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00		
10	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	100,00		
11	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	2.000,00		
12	AMPICILINA, 250 MG	24,00		
13	AMPICILINA, 500 MG	360,00		
14	BENZILPENICILINA G 5000.000 UI	200,00		
15	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	800,00		
16	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	400,00		
17	BENZILPROCAINA POTASSICA 400.000 UI	400,00		
18	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
19	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	20,00		
20	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	600,00		
21	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	2.000,00		
22	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	50,00		
23	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	3.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

24	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	1.000,00		
25	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	200,00		
26	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	600,00		
27	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,00		
28	CETOPROFENO, 50 MG	4.000,00		
29	CIMETIDINA 300 MG	900,00		
30	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00		
31	CLORANFENICOL, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	500,00		
32	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00		
33	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG ML 5 ML	200,00		
34	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50 MG + ACIDO ASCORBICO 50 MG	600,00		
35	COLAGENASE 0,6 UG + CLORAFENICOL 0,01 G G POMADA	300,00		
36	CLORETO DE SÓDIO, 17,55%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00		
37	DIPIRONA SODICA 333,4 MG BROMETO DE BUTILESCOPALAMINA 6,67 MG GTS 20 ML	24,00		
38	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00		
39	ESSENCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CANFORA + MENTOL 25 G SPRAY	12,00		
40	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	100,00		
41	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	150,00		
42	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	150,00		
43	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	400,00		
44	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6,00		
45	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500,00		
46	TRAZODONA CLORIDRATO, 50 MG	700,00		
47	CLONAZEPAM, 2 MG	300,00		
48	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,00		
49	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00		
50	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	800,00		
51	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00		
52	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	800,00		
53	DIAZEPAM, 10 MG	600,00		
54	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.600,00		
55	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000,00		
56	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
57	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO I	200,00		
58	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG	400,00		
59	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA COM ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 500 MG + 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO V	3.000,00		
60	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00		
61	SALICILATO DE METILA, ASSOCIADO À ESS. TEREBENTINA, CÂNFORA E	12,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

	MENTOL, 0,02 ML + 0,05 ML + 30 MG + 5			
62	FENITOCAINA SODICA 50 MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL	100,00		
63	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
64	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	150,00		
65	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	3,00		
66	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,00		
67	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00		
68	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60 MG ML 130 ML	60,00		
69	FULFATO DE ATROPINA 1 ML AMPOLA	200,00		
70	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	800,00		
71	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRRAFIA	20,00		
72	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	800,00		
73	GLUCONATO DE CALCIO 10 %	100,00		
74	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500,00		
75	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00		
76	HALOPERIDOL 5 MG ML 1 ML	100,00		
77	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
78	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50, TIPO SO SOLUÇÃO INJETÁVEL	50,00		
79	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	100,00		
80	HEPARINA SUBCUTANEA	150,00		
81	HEXAMIDINA ISETIONATO + TETRACAINA CLORIDRATO AEROSOL 1 + 0,5 MG ML 50 ML	25,00		
82	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	100,00		
83	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
84	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	600,00		
85	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	400,00		
86	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00		
87	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20 ML	250,00		
88	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG	400,00		
89	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000,00		
90	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00		
91	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	120,00		
92	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO	50,00		
93	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
94	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00		
95	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
96	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300,00		
97	OMEPRAZOL, 20 MG	1.200,00		
98	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	2.000,00		
99	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL	50,00		
100	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
101	PIROXICAM, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	24,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

102	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	600,00		
103	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO 100 MG 5 ML EV	200,00		
104	RIFAMICINA, 10 MG/ML, SPRAY	80,00		
105	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	100,00		
106	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	200,00		
107	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL	50,00		
108	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL	50,00		
109	SULFATO DE NEOMICINA + TARTARATO DE BISMUTO+CLORIDRATO DE PROCAINA 25 MG ML + 15 MG ML 20 ML	6,00		
110	SULFATO DE GENTAMICINA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3 MG ML + 1 MG ML 10 ML	12,00		
111	SULFATO DE MAGNÉSIO, 1 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00		
112	SULFACETANIDA SODICA 74 MG G + TROLAMINA 21,67 MG G 50 G	24,00		
113	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG ML 1 ML	400,00		
114	TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMADA	12,00		
115	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	100,00		
116	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	200,00		
117	XILOCAINA SPRAY 10 %	24,00		
				TOTAL R\$
(VALOR POR EXTENSO)				

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
-

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço do Item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 90 (Noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

O Prazo de Entrega de todo o objeto conforme item nº 13 do Edital.

- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº: 10.520 DE 17/07/2002.

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a): _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____, e do CPF nº: _____, DECLARA, em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº: 10.520/2002, e sob as penas da lei, de que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública (Federal, Estadual e Municipal), Seguridade Social – INSS e com o FGTS, bem com o que atende às exigências do Edital do Pregão na Forma Eletrônico nº: -----/2011, relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos, estando todos os documentos comprobatórios desta situação devidamente inclusos no envelope respectivo.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____
(MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo processo licitatório de Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº. ____/____, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a(s) Licitante(s) Vencedora(s).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 Empresa:

_____(razão social)_____, com sede _____(endereço completo da empresa)_____ e CNPJ sob nº. _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF sob o n.º _____.

1.2 Empresa:

_____(razão social)_____, com sede _____(endereço completo da empresa)_____ e CNPJ sob nº. _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF/MF sob o n.º _____.

A saber,

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	1º Classificado		2º Classificado		3º Classificado	
					Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.	Empresa	R\$ Unit.

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O Objeto deste certame será executado e entregue pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, na sede da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou em qualquer unidade do município com distância não superior a 05 km a contar da sede da prefeitura, ou ainda, retirado nas dependências da proponente, conforme melhor convier para a administração.

2.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido no prazo máximo de rigorosamente de acordo com o Edital;

2.3. Os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da autorização/requisição.

2.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação.

2.5. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

2.6. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 2.7. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.
- 2.8. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;
- 2.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.
4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
- I - apresentação de documentação falsa;
- II - retardamento na entrega dos produtos;
- III - comportamento inidôneo;
- IV - fraude na execução do contrato;
- V - falha na execução do contrato.
8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.
12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até ____ de ____ de 2017.
13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, em ____ de ____ de ____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

LICITANTE
CNPJ nº. _____
Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LICITANTE

CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

LICITANTE

CNPJ nº. _____
Detentora da Ata

Nome

CPF _____
Testemunha

Nome

CPF _____
Testemunha

Assessoria Jurídica

Controle Interno